Artigo 30.º

Taxas

As taxas devidas pela emissão das licenças e autorizações das actividades previstas no presente diploma serão fixadas por regulamentação municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias depois da sua publicitação nos termos legais.

10 de Setembro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice--Presidente da Câmara, José Manuel Saraiva Cardoso.

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 18 064/2007

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão)

João Barros Duarte, presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redaçção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por seu despacho de 20 de Agosto de 2007, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, por vacatura do lugar, a técnica de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico, Carla Cristina de Sousa Lucas Reis, por não existir titular de cargo dirigente e nível imediatamente inferior na escala hierárquica [artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril] e por a mesma reunir todos os requisitos legais para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir da data do referido despacho.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, João Barros Duarte.

2611048116

Aviso (extracto) n.º 18 065/2007

Efectuados os procedimentos de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foram os mesmos considerados desertos, através dos meus despachos, todos de 10 de Setembro de 2007. Na sequência destes e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral:

Referência A — técnico profissional de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico profissional (três lugares); Referência B — assistente administrativo especialista do grupo de

pessoal administrativo (cinco lugares);

Referência C — assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo (um lugar).

- 1 Requisitos gerais para admissão ao concurso os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- 2 Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento): Referência A — os mencionados no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à adminis-

tração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de técnico profissional de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom;

Referências B e C — os mencionados no artigo 8.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decre-to-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de assistente administrativo principal e assistente administrativo, respectivamente, com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

- 3 Nas situações em que não foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
- 4 O suprimento da avaliação deve ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo 19.º do mesmo decreto regulamentar.

 5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos
- a que aludem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme o disposto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6 O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração, respectivamente, a seguinte e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública:

Referência A — entre o escalão 1, índice 222 (€ 725,39), e o escalão 5, índice 269 (€ 878,96);

Referência B — entre o escalão 1, índice 269 (€ 878,96), e o escalão 5, índice 337 (€ 1101,15); Referência C — entre o es

- entre o escalão 1, índice 222 (€ 725,39), e o escalão 6, índice 290 (€ 947,58).

- Conteúdo funcional:

Referência A - O descrito no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente:

«Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.»

Referências B e C — O descrito no despacho n.º 38/88, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989,

«Desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.»

- Os concursos são válidos para os lugares colocados a concurso e extinguem-se com o preenchimento dos mesmos.

Os júris de selecção têm a seguinte composição:

Referência A:

Presidente — Artur Pereira de Oliveira, vereador. Vogais efectivos:

Helena Isabel Mendes Godinho, chefe de divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Miguel Ângelo Oliveira Crespo, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Isabel Maria do Sobral Alves, técnica superior — arquitecta paisagística de 1.ª classe.

Luís Miguel Lopes de Figueiredo, técnico superior — arquitecto de 1.ª classe.

Referência B:

Presidente — João Alfredo Marques Pedrosa, vereador. Vogais efectivos:

Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz, chefe da Divisão Financeira, que substituirá o presidente do júri nas suas

Fernanda Maria Pereira Morais de Oliveira, técnica superior de a classe.

Vogais suplentes:

Sandra Cristina Gomes Brites, técnica superior de 2.ª classe. Regina Maria Rios Fernandes Frade, chefe de secção, em regime de substituição.

Referência C:

Presidente — João Alfredo Marques Pedrosa, vereador. Vogais efectivos:

Sara Marisa Grilo dos Santos Coelho, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. Fernanda Maria Pereira Morais de Oliveira, técnica superior de 2.a classe — jurista.

Vogais suplentes:

Sandra Cristina Gomes Brites, técnica superior de 2.ª classe. Regina Maria Rios Fernandes Frade, chefe de secção, em regime de substituição.

10 — Os métodos de selecção são os seguintes: prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

11 — A prova de conhecimentos incide sobre os seguintes temas:

Referência A:

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º, n.ºs 2 e 3), e 181/2007, de 9 de Maio;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro:

Modernização administrativa, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Regime jurídico de instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;

Regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto;

Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

Regulamento de distribuição de água do concelho da Marinha Grande, disponível em www.cm-mgrande.pt;

Regulamento de drenagem pública e predial de águas residuais e de evacuação de efluentes do concelho da Marinha Grande, disponível em www.cm-mgrande.pt;

Lei Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto.

Referência B:

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º, n.ºs 2 e 3) e 181/2007, de 9 de Maio;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nomeadamente na parte respeitante a princípios gerais, fundamentação dos actos administrativos, direito à informação, audiência prévia dos interessados e notificações;

Modernização administrativa, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

SIADAP — Sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

Regulamento da utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março;

Regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro; POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Feve-

reiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, 26/2002, de 14 de Fevereiro, e 84-A/2002, de 5 de Abril; Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Regime jurídico de realização de despesas públicas e contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime

aplicável à respectiva exploração e funcionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho;

Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Referência C:

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º, n.ºs 2 e 3) e 181/2007, de 9 de Maio;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações intro-duzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nomeadamente na parte respeitante a princípios gerais, fundamentação dos actos administrativos, direito à informação, audiência prévia dos interessados e notificações;

Modernização administrativa, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decre-

II. 13/199, de 22 de 240H, com as alertações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

Código do Trabalho e respectiva regulamentação, aprovado pela

Codigo do Trabalho e respectiva regulamentação, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março; POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; Finanças loçais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro:

n.º 84-A/2002, de 3 de Abrii; Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; Regime jurídico de realização de despesas públicas e contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

12 — É permitida a consulta de legislação simples, sem anotações, no decurso das provas de conhecimentos.

As provas escritas de conhecimentos têm a duração de duas horas e são classificadas de 0 a 20 valores.

13 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

Referências A a C:

$$CF = \frac{EP + (PEC \times 2)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

EP =entrevista profissional;

PEC = prova escrita de conhecimentos.

- 14 Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o respectivo sistema de classificação final constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.
- 15 Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 16 A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos equivale à desistência do concurso.
- 17 Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 18 O provimento dos lugares é feito por nomeação. 19 Formalização das candidaturas as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e servico de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);
- b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;
- c) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso;
- d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, transcritos no n.º 1 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.
- 20 O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de identificação fiscal;
- c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da função pública a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, as habilitações literárias possuídas, classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa);
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 21 Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.
 - Serão excluídos todos os candidatos que:
- a) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b) e d) a f) do n.º 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;
- b) Não possuam os requisitos especiais referidos no n.º 2 do presente aviso, para cada um dos respectivos concursos;
- c) Ñão apresentem a declaração do serviço da função pública a que pertencem, prevista no antecedente $n.^{\circ}$ 20, alínea c), salvo se apresentarem os respectivos documentos comprovativos.
 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 24 O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação, se aplicável.
- 25 As listas de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, serão afixadas na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.
- 26 As listas de classificação final serão notificadas aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.
- 27 A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º, alínea h), da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens a mulheres no acesso ao emprego e na pro-

gressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, João Barros Duarte.

2611048120

Aviso (extracto) n.º 18 066/2007

Após consulta efectuada à bolsa de emprego público, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, e tendo-se verificado a não existência de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos das declarações de inexistência n.ºs 7345, 7346 e 7348, de 13 de Agosto de 2007, e 7552, de 23 de Agosto de 2007, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meus despachos de 23 de Agosto de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, os seguintes concursos externos de ingresso:

Referência A — operário qualificado pedreiro, do grupo de pessoal operário (sete lugares), para exercerem funções na Divisão de Infra--Estruturas e Redes Municipais, na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais e na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

Referência B — operário qualificado canalizador, do grupo de pessoal operário (cinco lugares), para exercerem funções na Divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais e na Secção Administrativa de Águas e Saneamento, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Referência C — operário qualificado pintor, do grupo de pessoal operário (dois lugares), para exercerem funções no Sector de Conservação e Manutenção de Edifícios da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;

Referência D — cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar (três lugares), para exercerem funções na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

- 1 Requisitos gerais para admissão a concurso os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias/profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 2 Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento):

Referências A, B e C — deter a escolaridade obrigatória (em função do ano de nascimento) e comprovada formação ou experiência profissional no exercício de funções de pedreiro, canalizador e pintor, respectivamente, com a duração não inferior a dois anos de acordo com o disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro Referência D — os mencionados no artigo 38.º, n.º 2, do Decreto-

-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, nomeadamente de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória (em função do ano de nascimento).

- A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d) e) e f) do n.º 1, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 4 O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração, respectivamente a seguinte e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública:

Referência D — índice 155 =€ 506,46.

5 — Conteúdo funcional:

Referência A — o descrito no despacho n.º 1/90, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990, nomeadamente: «Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encar-